



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.741/2026

PROCESSO DE DESPESA Nº. 066/2026

PARTICIPAÇÃO AMPLA

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIAS DE COBERTURA, CAMAROTES, PALCOS, CAMARIM PARA A 50ª FEIRA DO BORDADO A SER REALIZADA NO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES “LICÍNIO HILMAR DE OLIVEIRA ARANTES”

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de proposta: **26/03/2026**.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 17/04/2026 08h59m (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 17/04/2026 – 09h00min (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INFORMAÇÕES: (16)3352-7000; Ramais (7002) ou (7249) ou (7270)

E-mail: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

www.ibitinga.sp.gov.br e [Portal Nacional de Compras Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP))

PUBLICAÇÃO:

Editais publicados no Diário Oficial do Município, Gazeta de São Paulo e nos sites www.ibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

VISTORIA TÉCNICA

Devido as peculiaridades do local, a existência de 02 pavilhões de alvenaria e montagem de 01 terceiro pavilhão em lona, bem como rede de captação de águas pluviais existentes no local se



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



faz necessária a vistoria. As empresas interessadas deverão agendar junto à Secretaria de Administração, situada na rua Miguel Landim 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352-7000 ramal 7249 com Natalia Ferrari. Será fornecido atestado de vistoria que deverá ser apresentado pelo vencedor do certame.

A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme parágrafo 3º do artigo 63 da Lei 14.133/21, que também somente será apresentado pelo licitante vencedor conforme Anexo VII.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156º da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ n.º 45.321.460/0001-50, estabelecida na Rua Miguel Landim n.º 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, através das Secretarias Municipais e o (a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 16.505 de 05 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.





O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Ibitinga através do link <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas piramidais de cobertura, camarotes, palcos, camarim, para a 50ª Feira do Bordado a ser realizada no Pavilhão Permanente de Exposições Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, em conformidade com o Termo de Referência.

1.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3. Utilizando-se da facultatividade da Administração sobre a divulgação dos valores estimados na modalidade Pregão, não será efetuada a divulgação dos valores estimados até a conclusão da licitação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/21](#), e neste Edital.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.





2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.6. CADASTRO NO SISTEMA

2.6.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <http://164.163.52.93:8079/comprasedital/> na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.6.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.6.2.1. O manual do fornecedor também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal ou poderá ser solicitado através dos e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta deste Município com base no [art. 87, inc. III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#); no [art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e no [art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.7.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no [art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) ou no [art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21](#).

2.7.11. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, com base no art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 (vide Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236).

2.7.12. Não será admitida a participação neste certame licitatório, pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/21](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria de Turismo: 23.695.0032.2392.0000 – ficha 382.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente para um dos seguintes e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br no prazo descrito no item 4.1.

4.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para um dos seguintes e-mails: neto.compraspmeti@gmail.com ou registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br ou compras@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao@ibitinga.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 09h00 às 16h30.





5.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município (www.ibitinga.sp.gov.br) e na plataforma utilizada para a licitação (<http://164.163.52.93:8079/comprasedital/>) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as MARCAS e MODELO (se houver) dos produtos ofertados (para o caso de material ou equipamento).

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e de acordo com os demais documentos anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este edital.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande





porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

7.1.1. A tentativa de comunicação com o(a) pregoeiro(a) de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

7.1.2. É vedada, durante a fase de lances e de julgamento da proposta, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo pregoeiro. A quebra do anonimato nesta fase acarretará a **desclassificação imediata do licitante** do certame, em observância aos princípios da isonomia, do sigilo da proposta e da impessoalidade.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (meio por cento)**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

7.6. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





7.7. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (60) sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. **A disputa será no modo aberto**, conforme previsto no [art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública, conforme [caput do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, conforme [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no [§ 2º, do art. 22](#) e [§ 1º do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no [§ 1º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#) e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações, conforme disposto no [§ 3º, do art. 23, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.





7.15. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.17.1. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

7.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado à autoridade superior para adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.21. Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e/ou demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no Item 9 do edital, o(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).

7.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP dos itens para ampla participação. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.





7.23. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.23.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/21](#), nesta ordem.

7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.3.1. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.25.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.4.2. Empresas brasileiras;

7.25.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).





7.25.6. Caso ainda haja empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme [art. 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.26.4 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.4.1. A proposta final **readequada** deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogado desde que devidamente fundamentada a solicitação e aceita pelo pregoeiro, contado a partir **da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca (dispensada nos casos de licitação de serviços); e descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

g) **DECLARAÇÃO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).





7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.29. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.31. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.36. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.37. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.38. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da





perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.39. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos (para os itens/lotos de participação ampla):

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (no caso de material), além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros





materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

8.8.2. Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

8.8.4. Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

8.9. Com o objetivo de coibir a utilização de pessoa jurídica como meio para burlar sanções administrativas e no exercício do seu poder-dever de cautela, a Administração realizará as consultas de sanções previstas nos subitens [8.8.1 a 8.8.4](#) também em nome dos **sócios com poderes de gestão e/ou do sócio majoritário** da empresa licitante. Esta diligência fundamenta-se no [art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que trata da desconsideração da personalidade jurídica para coibir fraudes e estender os efeitos das sanções, e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas sobre o tema.

8.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).





8.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.12. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.13. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. Contiver vícios insanáveis;

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTITUIR-SE-Á DE:

9.4.1. Operacional:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **ou** CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Comprovante de possuir em seu quadro permanente (sócio, empregado ou profissional autônomo com contrato de prestação de serviços), engenheiro ou Arquiteto), devidamente inscrito no CREA, constando como responsável técnico, tendo sua comprovação na forma da lei, (sócio, empregado ou profissional autônomo com contrato de prestação de serviços).

c) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c.1) Será necessário comprovar atestado de execução dos serviços de maior relevância (citados abaixo):





- Montagem de 4.445 m² de cobertura com tenda.

9.4.2. Profissional

a) Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e **que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas**, Resolução nº 10/2016, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, especificamente quanto a:

- Montagem de cobertura com tenda.

** SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

9.4.3. **Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.5.1. **Declaração Unificada** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III – Declaração Unificada).

a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.

c) Não foi declarada inidônea ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.5.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, para a fruição do benefício que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão enviar também a Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo VI** deste edital

9.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis.

9.7. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.





9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.12.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.13. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.15. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.15.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 9.17.;

9.15.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;





9.15.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “9.18”.

9.15.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.16. Os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

9.17. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

9.18.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 9.2, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.18.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.18.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 9.18.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.19. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.19.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.





9.20. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

11.1. Toda a montagem, objeto desta licitação, poderá ter início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e estar concluída para vistoria do Corpo de Bombeiros até o dia 22/06/2026, sendo que depois da vistoria caso tenha indicações para alterações, a contratada deverá de imediato promover estas correções. A desmontagem deverá ser iniciada no dia 13 de julho e finalizada em no máximo em 07/08/2026.

11.2. A montagem deverá ser feita no Pavilhão Permanente de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, localizado na Avenida Engenheiro Ivanil Franceschini, 14.077, Jardim Eldorado.





11.3. A realização da 50ª Feira do Bordado de Ibatinga será de 02 a 12 de julho de 2026, sendo que no dia 02 de julho ocorre a solenidade de abertura.

11.4. A contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação, EPI e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação ora contratada, respondendo também, por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos à Prefeitura ou a terceiros em geral, que por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

11.5. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de exercer a fiscalização do cumprimento dos serviços, quer através da Secretaria de Turismo, quer através de fiscais especialmente designados, vistoriar qualquer das etapas, fases ou parcelas do fornecimento, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar reparos ou modificações nos serviços, realizados tidos como não satisfatórios, e, se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderão impor multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Prefeitura.

11.6. A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

11.7. Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o traspasse de suas obrigações a terceiros.

11.8. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente Edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas neste Edital, no que couber.

11.9. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação dos serviços executados, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.**

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo fornecimento e execução do objeto será feito na seguinte proporção: 30% (trinta por cento) tão logo esteja executado esse percentual; 30% (trinta por cento) no dia 14/07/2026 e 40% (quarenta por cento) no dia 31/07/2026, através de depósito na conta corrente da licitante vencedora, transferência bancária ou cheque nominal, após emissão da nota fiscal do serviço, relatório de realização da obra pela contratante e, atestado de execução emitido pela Secretaria de Turismo.





12.2. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 dias após a data de sua apresentação válida.

12.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

14.1.1. Na ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar laudos (são Ip e Dm) que comprovem o atendimento das exigências atuais do Corpo de Bombeiros, abaixo indicadas. Caso haja alteração a empresa deverá atender as novas exigências, mesmo que o contrato já tenha sido assinado num prazo máximo de 05 dias.

a) **A lona deverá atender as seguintes classificações:**

a) **A lona deverá atender as seguintes classificações:**

Ip – Índice de propagação superficial de chama.

Dm – Densidade óptica específica máxima.

Classe III-A, em conformidade com a Instrução Técnica nº 10 de 2025

Densidade Específica Óptica de Fumaça (Dm):

Índice de propagação superficial de chama (Ip)

14.1.2 Além das exigências acima, a empresa vencedora deverá também apresentar os documentos abaixo:

a) Laudo de estrutura metálica com a memória de cálculo,

b) Projeto de execução da estrutura metálica a ser utilizada,

c) Projeto de efeito de ventos, cálculo estrutural, cálculo de efeito de vento na estrutura,

d) Declaração firmada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável de que os laudos apresentados correspondem aos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços contratados.

e) O responsável deverá emitir e apresentar RRT ou ART sobre todos os projetos exigidos neste edital.

f) Relação de funcionários que irão executar os serviços;

g) Ficha de Registro de Admissão ou contrato de trabalho temporário;

h) Ficha de equipamento de proteção individual;

i) Capacitação de treinamento para trabalho em altura pelos colaboradores, com apresentação de certificados para atividades acima de 02 (dois) metros.





- 1) **Treinamento de “Capacitação em Trabalho em Altura – NR 35 item 35.3”**
- 2) Seguro de vida
- 3) A.S.O (Atestado de Saúde Ocupacional)
- 4) P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
- 5) **P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)**
- 6) **E.P.I (s) (Equipamentos de Proteção Individual), uso e treinamento de como utilizá-los**

14.1.3. Demais documentações técnicas:

14.1.3.1 A empresa vencedora deverá seguir a descrição contida no edital e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável ou arquiteto pela **EXECUÇÃO** de todos os serviços aqui elencados, 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e no mesmo prazo deverá apresentar uma Anotação de Responsabilidade técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica para os dois palcos.

14.1.3.2 Além da Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) deverá ser apresentado laudo elaborado pelo mesmo profissional responsável pela execução dos serviços, com apresentação de memória de cálculo das estruturas (coberturas e palcos), além daquelas exigidas para assinatura do contrato, devendo constar ainda as seguintes responsabilidades técnicas:

- a) **Laudo da Estrutura Metálica** – pilares, cobertura e palco, embasada nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- b) **ART/RRT de Estrutura Metálica** – pilares, cobertura e palco.
- c) **ART/RRT da execução** da instalação da lona.
- d) As Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica deverão conter assinatura com certificação digital, nos termos da Portaria 24/2018 do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo.

14.1.3.3 A empresa contratada deverá seguir a descrição contida neste Termo de Referência e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Responsável ou Arquiteto pela execução de todos os serviços aqui elencados, na assinatura do contrato. As anotações de Responsabilidade Técnica e/ou os Registro de Responsabilidade Técnica deverão conter assinatura com certificação digital, nos termos da Portaria 24/2018 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e passivo de conferencia de autenticidade.

14.2. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.





14.2.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 14.2.2 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.7. deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

14.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

14.2.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

14.2.7. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>).

14.3. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.4. No prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.5. Quando a adjudicatária, após assinatura do contrato ou recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

14.5.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial do Município de Ibitinga, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.

14.5.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Gazeta de São Paulo (Jornal diário de grande circulação).

15. DOS RECURSOS





15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/21](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

15.3.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encerrar a sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeita às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e no [Anexo IV](#) deste edital, garantido o direito à ampla defesa em processo administrativo próprio.

16.2. Para os casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) as sanções





constantes do [Anexo IV](#) deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.11. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

17.12. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a





instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.15. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.17. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.18. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.19. Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais\)](#), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **licitante vencedor** deverá seguir as regras do **Controlador**, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto à divulgação, aos acessos não autorizados, à destruição ou aos danos. Como corresponsável, o **licitante vencedor** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

17.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

será o da Comarca de Ibatinga/SP.

19. ANEXOS.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de declaração de conhecimento do local do evento;

Anexo VIII – Planta baixa.

Ibatinga, 25 de março de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIAS DE COBERTURA, CAMAROTES, PALCOS, CAMARIM PARA A 50ª FEIRA DO BORDADO A SER REALIZADA NO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES “LICÍNIO HILMAR DE OLIVEIRA ARANTES”

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de 8.910 m² de serviços de montagem de tendas de cobertura, 75 camarotes, dois palcos para a 50ª Feira do Bordado a ser realizada no Pavilhão de Exposições “Licínio Arantes”, no período de 02 (abertura) à 12 (encerramento) de julho de 2026 com participação do comércio e da indústria de bordados local e, da população em geral com *shows* e praça de alimentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As estruturas necessárias para locação e que atendam às necessidades da municipalidade neste evento, devem possuir os seguintes requisitos mínimos, a saber:

1.1. ENTRADA – 900 m²

1.1.1 - Com 900,00 (novecentos) m² ou 30,00 m x 30,00 m de Cobertura Metálica em lona Branca no **estilo Arco colonial ou similar** desde que respeitados todos os vãos livres, **medindo 30,00 x 30,00**, de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, chapa 11” com Altura de 5,50, e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto extingüível, antimoho, antifungos e laca anti-raios ultra violeta), sem fechamentos laterais e sem iluminação.

1.1.2 - Toda a estrutura metálica deverá ser na cor branca, alva, sem furos, limpa e sem manchas, a lona deverá ser branca com retardante de chama e não translúcida e estar de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros contidas nesse termo de referencia.

1.2. CONEXÃO – 200 m²

1.2.1. Com 200,00 (duzentos) m² de cobertura Metálica em lona Branca no estilo avance, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão decano 100 mm, com altura de 5 metros, chapa 11”, e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextingüível, antimoho, antifungos e laca anti-raios ultra violeta). Sem fechamentos laterais e sem iluminação.

1.3. TÚNEL TEMÁTICO, FRENTE E LATERAL PAVILHÃO – 1010 m²





1.3.1. Com 1.010 (um mil e dez) m² de cobertura Metálica em lona Branca no estilo Arco Colonial **ou similar** e Piramidal desde que respeitadas todos os vãos livres, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão de cano 100 mm, chapa 11” com Altura de 4,50, e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto extingüível, antimoho, antifungos e laca anti raios ultra violeta). Com fechamentos laterais. Na entrada principal a abertura deverá ser de 15 metros livres.

Toda a estrutura temporária montada paralela ao PAVILHÃO A (pavilhão do bordado) deverá estar preparada para receber a água que eventualmente possa escoar do teto do PAVILHÃO A, sendo assim expressamente obrigatória a realização da vedação entre os dois tipos de edificações, o mesmo fica implícito para o acesso da estrutura temporária (administração e túnel temático) ao PAVILHÃO B.

1.4. PAVILHÃO DE SHOWS/ALIMENTAÇÃO 1 – 4.575 m²

1.4.1. Com 4.575 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco) m² de cobertura Metálica em lona Branca no Estilo Piramidal medindo 15,00 x 10,00 (cúpula única para maior ventilação), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão de cano 100 mm, chapa 11” com altura de 8,00 , e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextingüível, antimoho, antifungos e laca anti-raios ultra violeta) e com fechamento laterais e sem iluminação.

1.4.2. Nesta metragem está incluída a conexão do pavilhão de shows/alimentação 1 com a escada de acesso aos banheiros.

1.5. PAVILHÃO DE SHOWS/ALIMENTAÇÃO 2 - 1.900 m²

1.5.1. Com 1.900 (um mil e novecentos) m² de cobertura Metálica em lona Branca no estilo Arco colonial ou similar desde que respeitadas todos os vãos livres e avance (08 coberturas medindo 20,00 x 10,00 de vão livre, 02 Cobertura 15,00 x 10,00) composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão de cano 100 mm, chapa 11” com altura de 8,00, e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextingüível, antimoho, antifungos e laca antiraios ultra violeta), com fechamento e sem iluminação.

1.6. PAVILHÃO DE SHOWS/ALIMENTAÇÃO 3 – 250 m²

1.6.1. Com 250 (duzentos e cinquenta) m² de cobertura Metálica em lona Branca no estilo piramidal (01 cobertura medindo 10,00 x 10,00; 03 Cobertura 5,00 x 10,00) composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão de cano 100 mm, chapa 11” com





altura de 8,00, e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca antiraios ultra violeta). Sem fechamentos laterais e sem iluminação.

1.7. PAVILHÃO DE SHOWS/ALIMENTAÇÃO 4 – 75 m²

1.7.1. Cobertura metálica em lona branca para abrigar telão no estilo avance, medindo 15 x 5 mts, de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão de cano 100 mm, chapa 11” com altura de 8,00 e 6,5, e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca antiraios ultra violeta). Com fechamentos laterais e sem iluminação

1.8. Toda a estrutura temporária montada paralela ao PAVILHÃO B (pavilhão de variedades) deverá estar preparada para receber a água que eventualmente possa escoar do PAVILHÃO B, sendo assim expressamente obrigatória a realização da vedação entre os dois tipos de edificações.

1.9. Não será permitido o uso de lonas que apresentem furos, micro furos, rasgos ou qualquer tipo de avaria e deverão estar de acordo com as normas exigidas.

1.10. Na área de show e alimentação (pavilhão C) os pés das estruturas deverão, preferencialmente, coincidir com as bocas existentes para captação de águas pluviais.

1.11. FECHAMENTO – 400 ML

1.11.1. Com 400 (quatrocentos) ml de fechamento em estrutura metálica, com travamento da lona com metalão e grapas no solo. Fechamento em Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca antiraios ultra violeta) com altura de 8,00 / 5,00 e 4,50.

1.12. PISO CAMAROTE – 860 M²

1.12.1. Com 860 (oitocentos e quarenta) m² em estrutura metálica galvanizada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe com colunas gravitacionais confeccionada em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48 mm externo, conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), guarda corpo com escada do lado esquerdo e rampa de acesso somente do lado direito. Medindo 35,00 x 23,52. Com altura de 1,20 a 5,50, sendo que do primeiro ao terceiro piso terá um desnível de 01 metro e do quarto ao sétimo um desnível de 0,50 m formando 75 camarotes individual de 2,50 x 2,00 e Corredor de acesso SEM ACABAMENTO EM CARPETE E TECIDO.

1.12.2. Para acesso interno aos camarotes deverão ter escadas nas duas laterais e 01 no centro, conforme projeto anexo.

1.12.3. As escadas e rampas deverão seguir as normas técnicas vigentes.





1.13. PISO PALCO PRINCIPAL – 233 m²

1.13.1. Com 233 (duzentos e trinta e três) m² em estrutura metálica galvanizada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe com colunas gravitacionais confeccionada em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48 mm externo, conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), guarda corpo com escada de acesso. Medindo 15,00 x 10,00 e área de serviço de 10,00 x 5,00 com 2,00 de altura. House medindo 4,00 x 2,50 montado no chão e Cobertura de piso. SEM ACABAMENTO EM CARPETE E TECIDO

1.14. PISO PALCO ABERTURA – 87 m²

1.14.1. Com 87 (oitenta e sete) m² em estrutura metálica galvanizada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe com colunas gravitacionais confeccionada em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48 mm externo, conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), guarda-corpo com Rampa de acesso. Medindo 15,00 x 5,00 com 1,00 metro de altura. SEM ACABAMENTO EM CARPETE E TECIDO

1.14.2. Para a abertura oficial do evento deverá estar pronto e entregue até às 10:00h do dia 01 de julho de 2026, devendo ser desmontado logo após o encerramento da cerimônia de abertura, para que no dia 03 esteja totalmente limpo até às 07:00h.

1.14. Todos materiais utilizados na montagem da estrutura da feira deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT, inclusive NR10. Será obrigatória a apresentação das ARTs, engenheiro/arquiteto responsável acompanhado de comprovação de seu vínculo com a empresa nos termos da súmula 25 do TCESP.

Súmula 25 - “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

A planta baixa/croqui dos pavilhões com as tendas previstas segue anexa a este documento.

1.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até o término da desmontagem do evento previsto para o dia 07/08/2026.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação para **locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica coberta por lona, de caráter temporário**, destinada à realização da **50ª Feira do Bordado de Ibitinga**, justifica-se pela necessidade de **adequação dos espaços físicos existentes** para atendimento às demandas específicas do evento.

Embora o Município disponha de **02 (dois) pavilhões construídos**, estes **não atendem, por si só**, às condições técnicas, operacionais e de segurança exigidas para a realização da feira, em razão do grande fluxo de visitantes, expositores e atividades simultâneas. Dessa forma, torna-





se indispensável a **instalação de estruturas temporárias complementares**, capazes de ampliar a área útil, garantir a correta setorização dos estandes e assegurar conforto, acessibilidade e segurança ao público.

2.2. A solução por meio de **estrutura metálica desmontável coberta por lona** mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada ao interesse público**, uma vez que permite rápida instalação, adaptação ao espaço existente e completa remoção ao término do evento, sem gerar ônus permanente ao patrimônio público.

2.3. A presente contratação encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e segurança**, sendo imprescindível para viabilizar a realização de um evento de relevante impacto econômico, cultural e turístico para o Município de Ibitinga, reconhecido nacionalmente como a Capital Nacional do Bordado.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação dos serviços de locação, montagem e desmontagem da referida estrutura temporária, como medida necessária ao adequado atendimento das finalidades públicas do evento.

2.4 Este Termo de Referência, surgiu em virtude do Estudo Técnico Preliminar indicar que a realização da 50ª Feira do Bordado de Ibitinga, passa pela necessidade de organizar e direcionar a contratação deste serviço de forma a permitir que seja de qualidade com o melhor preço do mercado.

2.5 A estrutura não se enquadra em nenhuma das possibilidades dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto deve ser finalizada através de licitação.

2.6 A contratação deve se basear na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais e regularmente atinentes à matéria.

3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1 A montagem das tendas poderá se iniciar após a assinatura do contrato e deverá ser entregue para vistoria do Corpo de Bombeiros até o dia 22/06/2026, sendo que, depois da vistoria, caso tenha indicações para alterações, a contratada deverá de imediato promover estas correções.

3.2 Forma de execução da contratação: Indireta, em regime de empreitada por preço global.

4. LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

4.1 O local para entrega do serviço é no Pavilhão de Exposições Licínio Hilmar de Oliveira Arantes, sito à Av. Engenheiro Ivanil Francischini, nº 14.077.

4.2. O recebimento do objeto aqui descrito será recebido pelo fiscal do contrato juntamente com o Gestor, ambos designados para esse fim.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:





4.3.1 Se dizer respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.1.1 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.3.2.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 Recebimento Definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo fiscal(is) e gestor(es) do contrato.

5- DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo fornecimento e execução do objeto será feito na seguinte proporção: 30% (trinta por cento) tão logo esteja executado esse percentual; 30% (trinta por cento) no dia 14/07/2026 e 40% (quarenta por cento) no dia 31/07/2026, através de depósito na conta corrente da licitante vencedora ou transferência bancária, após emissão da nota fiscal do serviço, relatório de realização da obra pela contratante e, atestado de execução emitido pela Secretaria de Turismo.

6- DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Na ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar laudos (são Ip e Dm) que comprovem o atendimento das exigências atuais do Corpo de Bombeiros, abaixo indicadas. Caso haja alteração a empresa deverá atender as novas exigências num prazo máximo de 05 dias, mesmo que o contrato já tenha sido assinado

a) **A lona deverá atender as seguintes classificações:**

Ip – Índice de propagação superficial de chama.

Dm – Densidade óptica específica máxima.

Classe III-A, em conformidade com a Instrução Técnica nº 10 de 2025

Densidade Específica Óptica de Fumaça (Dm):

Índice de propagação superficial de chama (Ip)

6.2 Além das exigências acima, a empresa vencedora deverá também apresentar os documentos abaixo:

- Laudo de estrutura metálica com a memória de cálculo,
- Projeto de execução da estrutura metálica a ser utilizada,
- Projeto de efeito de ventos, cálculo estrutural, cálculo de efeito de vento na estrutura,
- Declaração firmada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável de que os laudos apresentados correspondem aos materiais que serão utilizados na prestação dos serviços contratados.
- O responsável deverá emitir e apresentar RRT ou ART sobre todos os projetos exigidos neste edital.
- Relação de funcionários que irão executar os serviços;





- g) Ficha de Registro de Admissão ou contrato de trabalho temporário;
- h) Ficha de equipamento de proteção individual;
- i) Capacitação de treinamento para trabalho em altura pelos colaboradores, com apresentação de certificados para atividades acima de 02 (dois) metros.

1) Treinamento de “Capacitação em Trabalho em Altura – NR 35 item 35.3”

2) Seguro de vida

3) A.S.O (Atestado de Saúde Ocupacional)

4) P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

5) P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos)

6) E.P.I (s) (Equipamentos de Proteção Individual), uso e treinamento de como utilizá-los

6.3. Demais documentações técnicas:

6.3.1 A empresa vencedora deverá seguir a descrição contida no edital e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável ou arquiteto pela **EXECUÇÃO** de todos os serviços aqui elencados, 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e no mesmo prazo deverá apresentar uma Anotação de Responsabilidade técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica para os dois palcos.

6.3.2 Além da Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) deverá ser apresentado laudo elaborado pelo mesmo profissional responsável pela execução dos serviços, com apresentação de memória de cálculo das estruturas (coberturas e palcos), além daquelas exigidas para assinatura do contrato, devendo constar ainda as seguintes responsabilidades técnicas:

a) **Laudo da Estrutura Metálica** – pilares, cobertura e palco, embasada nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

b) **ART/RRT de Estrutura Metálica** – pilares, cobertura e palco.

c) **ART/RRT da execução** da instalação da lona.

d) As Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica deverão conter assinatura com certificação digital, nos termos da Portaria 24/2018 do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo.

6.3.3 A empresa contratada deverá seguir a descrição contida neste Termo de Referência e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Responsável ou Arquiteto pela execução de todos os serviços aqui elencados, na assinatura do contrato. As anotações de Responsabilidade Técnica e/ou os Registro de Responsabilidade Técnica deverão conter assinatura com certificação digital, nos termos da Portaria 24/2018 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e passivo de conferencia de autenticidade.

6.4 DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS – CAPACIDADE TÉCNICA

6.4.1. Operacional:





a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **ou** CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Comprovante de possuir em seu quadro permanente (sócio, empregado ou profissional autônomo com contrato de prestação de serviços), engenheiro ou Arquiteto), devidamente inscrito no CREA, constando como responsável técnico, tendo sua comprovação na forma da lei, (sócio, empregado ou profissional autônomo com contrato de prestação de serviços).

c) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c.1) Será necessário comprovar atestado de execução dos serviços de maior relevância (citados abaixo):

- Montagem de 4.445 m² de cobertura com tenda.

6.4.2. Profissional

a) Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados **e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas**, Resolução nº 10/2016, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação, especificamente quanto a:

- Montagem de cobertura com tenda.

** SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

6.4.3. Além dos documentos relativos à capacidade técnica a empresa deverá atender aos demais requisitos habilitatórios constantes no edital de licitação.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.5.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, se for o caso com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do valor contratado.

6.5.3 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do serviço, através do fiscal e gestor do contrato.

6.5.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.5.5 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela contratada e aprovados pelo fiscal e gestor.





6.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6.1 – A contratada, nos termos da legislação pertinente, deverá ter toda a documentação comprovadora de que os salários e os respectivos encargos sociais dos empregados da citada empresa estão sendo pagos rigorosamente em dia, desde que tenha decorrido o prazo para recolhimento dos encargos.

6.6.2 Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os todos os documentos exigidos no edital e neste termo de referência.

6.6.3 Seguir a descrição contida neste termo de referência e no edital do pregão edital e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Responsável ou Arquiteto pela execução de todos os serviços aqui elencados, na assinatura do contrato. As anotações de Responsabilidade Técnica e/ou os Registro de Responsabilidade Técnica deverão conter assinatura com certificação digital, nos termos da Portaria 24/2018 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser apresentado um laudo elaborado por profissional habilitado para esse fim.

7 – ESTIMATIVAS DE VALORES

7.1 O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser sigiloso para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessárias para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e a economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes. A não divulgação do orçamento, obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, que sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro de sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

8- RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa oriunda da futura contratação será suportada pelo Orçamento Financeiro de 2026 da Prefeitura, nas seguintes funcionais programáticas:

Funcional: 23 695.0032.2392.0000

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00

Ficha 382

9- SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1 O objeto deste Termo de Referência é de natureza **comum**.

9.2 A futura licitação deverá ser realizada sob a forma **eletrônica** e julgada por **menor preço**.

9.3 O modo de disputa será **aberto**.

9.4 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

9.5 As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica e financeira, serão as definidas no instrumento convocatório (edital)

9.6 Por se tratar de produto de comercialização **comum**, há necessidade de comprovação de qualificação técnica.





10- DO GESTOR (A) E FISCAL DO CONTRATO E DA GESTÃO

10.1 - Gestor

Nome: Richard Porto de Rosa

Cargo: Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

10.2 - Fiscal

Nome: Francisco Quidiquimo

Cargo: Diretor de Turismo

10.2.1 Quando houver necessidade o fiscal poderá ser substituído e a contratada será comunicada da substituição.

10.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1 As comunicações entre a Prefeitura e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso da mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2 O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

10.3.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.8 O fiscal do contrato informará o gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de





gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade de administração.

10.4 A contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

10.5 Disposições Gerais:

10.5.1. VISTORIA TÉCNICA: Devido as peculiaridades do local, a existência de 02 pavilhões de alvenaria e montagem de 01 terceiro pavilhão em lona, bem como rede de captação de águas pluviais existentes no local se faz necessária a vistoria. As empresas interessadas deverão agendar junto à Secretaria de Administração, situada na rua Miguel Landim 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352-7000 ramal 7249 com Natalia Ferrari. Será fornecido atestado de vistoria que deverá ser apresentado pelo vencedor do certame.

10.5.1.1. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme parágrafo 3º do artigo 63 da Lei 14.133/21, que também somente será apresentado pelo licitante vencedor.

10.5.2 A licitante vencedora deverá manter equipe de manutenção com pelo menos 02 (dois) profissionais habilitados durante todo o período do evento (24 horas por dia), uniformizados e portando crachá fornecido pela Secretaria de Turismo.

10.5.3 Todo o transporte, montagem e desmontagem dos materiais arrolados acima serão por conta da licitante vencedora, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, devendo fornecer EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

10.5.4 A licitante vencedora será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão venha dar causa.

10.5.5 A licitante vencedora arcará com todas as despesas como frete, estadia e alimentação de todo o pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo as despesas de manutenção no período do evento.

10.5.6 A vigilância dos materiais instalados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, durante a realização do evento, ou seja, **de 02 a 12 de julho de 2026**. No período de montagem e desmontagem, a vigilância de todo o material será de responsabilidade da licitante vencedora.

10.5.7 NÃO SERÁ PERMITIDA a substituição das escoras fixas de metalon por cabos de aço ou cordas como dispositivo de ancoragem e segurança.





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____
Endereço: _____
Telefone(s): _____
E-mail(s): _____

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 029/2026 - Proposta Comercial

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de 8.910 m² de serviços de montagem de tendas de cobertura, 75 camarotes, dois palcos para a 50ª Feira do Bordado a ser realizada no Pavilhão de Exposições “Licínio Arantes”, no período de 02 (abertura) à 12 (encerramento) de julho de 2026 com participação do comércio e da indústria de bordados local e, da população em geral com *shows* e praça de alimentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.:

ITE M	QNT	UND	DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO	R\$ por m ² /ml	R\$ Total
01	900	M ²	ENTRADA – 900 m ou 30,00 m x 30,00 m de Cobertura Metálica em lona Branca no estilo Arco colonial ou similar desde que respeitados todos os vãos livres, medindo 30,00 x 30,00 , de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, chapa 11” com Altura de 5,50, e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto extingüível, antimoho, antifungos e laca anti-raios ultra violeta), sem fechamentos laterais e sem iluminação.		
02	200	M ²	CONEXÃO – 200 m² de cobertura Metálica em lona Branca no estilo avance, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis		





			metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão decano 100 mm, com altura de 5 metros, chapa 11", e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca anti-raios ultra violeta). Sem fechamentos laterais e sem iluminação.		
03	1010	M ²	TÚNEL TEMÁTICO, FRENTE E LATERAL PAVILHÃO – 1010 m² de cobertura Metálica em lona Branca no estilo Arco Colonial ou similar e Piramidal desde que respeitadas todos os vãos livres, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14", para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão de cano 100 mm, chapa 11" com Altura de 4,50, e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos auto extinguível, antimoho, antifungos e laca anti raios ultra violeta). Com fechamentos laterais. Na entrada principal a abertura deverá ser de 15 metros livres. Toda a estrutura temporária montada paralela ao PAVILHÃO A (pavilhão do bordado) deverá estar preparada para receber a água que eventualmente possa escoar do teto do PAVILHÃO A, sendo assim expressamente obrigatória a realização da vedação entre os dois tipos de edificações, o mesmo fica implícito para o acesso da estrutura temporária		





			(administração e túnel temático) ao PAVILHÃO B.		
04	4.575	M ²	PAVILHÃO DE SHOWS/ ALIMENTAÇÃO 1 – 4.575 m² cobertura Metálica em lona Branca no Estilo Piramidal medindo 15,00 x 10,00 (cúpula única para maior ventilação), composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão de cano 100 mm, chapa 11” com altura de 8,00 , e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca anti-raios ultra violeta) e com fechamento laterais e sem iluminação. Nesta metragem está incluída a conexão do pavilhão de shows/alimentação 1 com a escada de acesso aos banheiros.		
05	1.900	M ²	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 2 - 1.900 m² cobertura Metálica em lona Branca no estilo Arco colonial ou similar desde que respeitados todos os vãos livres e avance (08 coberturas medindo 20,00 x 10,00 de vão livre, 02 Cobertura 15,00 x 10,00) composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão de cano 100 mm, chapa 11” com altura de 8,00, e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as		





			faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca antiraios ultra violeta), com fechamento e sem iluminação.		
06	250	M ²	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 3 – 250 m² de cobertura Metálica em lona Branca no estilo piramidal (01 cobertura medindo 10,00 x 10,00; 03 Cobertura 5,00 x 10,00) composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão de cano 100 mm, chapa 11” com altura de 8,00, e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca antiraios ultra violeta). Sem fechamentos laterais e sem iluminação.		
07	75	M ²	PAVILHÃO DE SHOWS/ ALIMENTAÇÃO 4 – 75 m² Cobertura metálica em lona branca para abrigar telão no estilo avance, medindo 15 x 5 mts, de calhas inteiriças laterais reforçadas, chapa 14”, para captação e escoamento de água. Pés de sustentação laterais, em perfis metálicos quadrados de 18,00 X 18,00 cm, com sapatas grapadas no solo em todos os pés e saída de água tubular para conexão de cano 100 mm, chapa 11” com altura de 8,00 e 6,5, e Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca antiraios ultra violeta). Com fechamentos laterais e sem iluminação		





08	400	ML	FECHAMENTO – 400 ML fechamento em estrutura metálica, com travamento da lona com metalão e grapas no solo. Fechamento em Lona (Sansuy I BL, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecido com aditivos químicos autoextinguível, antimoho, antifungos e laca antiraios ultra violeta) com altura de 8,00 / 5,00 e 4,50.		
09	860	M ²	PISO CAMAROTE – 860 M² Com 860 (oitocentos e quarenta) m ² em estrutura metálica galvanizada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe com colunas gravitacionais confeccionada em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48 mm externo, conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), guarda corpo com escada do lado esquerdo e rampa de acesso somente do lado direito. Medindo 35,00 x 23,52. Com altura de 1,20 a 5,50, sendo que do primeiro ao terceiro piso terá um desnível de 01 metro e do quarto ao sétimo um desnível de 0,50 m formando 75 camarotes individual de 2,50 x 2,00 e Corredor de acesso SEM ACABAMENTO EM CARPETE E TECIDO. Para acesso interno aos camarotes deverão ter escadas nas duas laterais e 01 no centro, conforme projeto anexo. As escadas e rampas deverão seguir as normas técnicas vigentes.		
10	233	M ²	PISO PALCO PRINCIPAL – 233 m² estrutura metálica galvanizada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe com colunas gravitacionais confeccionada em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN		





			2440 com bitola 48 mm externo, conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), guarda corpo com escada de acesso. Medindo 15,00 x 10,00 e área de serviço de 10,00 x 5,00 com 2,00 de altura. House medindo 4,00 x 2,50 montado no chão e Cobertura de piso. SEM ACABAMENTO EM CARPETE E TECIDO		
11	87	M ²	PISO PALCO ABERTURA – 87 m² estrutura metálica galvanizada (em perfeitas condições de uso e apresentação) de perfeito encaixe com colunas gravitacionais confeccionada em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440 com bitola 48 mm externo, conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), guarda-corpo com Rampa de acesso. Medindo 15,00 x 5,00 com 1,00 metro de altura. SEM ACABAMENTO EM CARPETE E TECIDO Para a abertura oficial do evento deverá estar pronto e entregue até às 10:00h do dia 01 de julho de 2026, devendo ser desmontado logo após o encerramento da cerimônia de abertura, para que no dia 03 esteja totalmente limpo até às 07:00h.		
VALOR TOTAL R\$					

Dados completo para pagamento: tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta.

- a) Declaramos que os serviços são de qualidade;
- b) Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente Edital e Termo de Referência;
- c) Declaramos que em nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

PELO PROPONENTE:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ CEP _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2026, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibatinga, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibatinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Ibatinga.
- e) Para o caso de EPP, ME ou MEI: Declaramos que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- g) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- h) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, e
- i) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- j) DECLARO atendimento exato ao disposto no edital independente de sua descrição detalhada na proposta.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....





ANEXO IV

I – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na Comarca de Ibitinga.

1.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

1.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

1.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA:

Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

a – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

1.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

1.2.1.4.2 O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas colocadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado;





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

- a) – de 01 (um) dia – 5% sobre o valor do serviço não material/entregue;
 - b) –de 02 (dois) dias - 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
 - c) – de 03 (três) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.
- 11.2.1.4.2.1 – Atrasos superiores a 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1 acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



CONTRATO Nº xxx/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.
Processo Administrativo nº 2.741/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDAIAS DE COBERTURA, CAMAROTES, PALCOS, CAMARIM PARA A 50ª FEIRA DO BORDADO A SER REALIZADA NO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES “LICÍNIO HILMAR DE OLIVEIRA ARANTES”.

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada global, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sra. **FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/XX, CEP xxxxxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxx Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

1.1. A CONTRATADA se obriga a contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas piramidais de cobertura, camarotes, palcos, camarim para a 50ª feira do bordado a ser realizada no pavilhão de exposições “Licínio Hilmar de Oliveira Arantes” no período de **02 a 12 de julho de 2026, conforme todas as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026.**

Item	Quant	Unid.	Especificação
01	xxxx	xxxx	xxxxxx

1.2. A empresa CONTRATADA deverá seguir o **Termo de Referência – Anexo I do Edital, e o Anexo VIII.**

1.3. Todo material que será utilizada na montagem deverá estar em perfeito estado de conservação, oferecendo segurança aos presentes.

1.4. Correrá por conta da **CONTRATADA** o frete, a montagem, a desmontagem, guincho, alimentação, hospedagem (se necessária), bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI necessário aos seus trabalhadores, conforme legislação trabalhista em vigor.

1.5. A CONTRATADA será responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação, negligência ou omissão, venha a dar causa.

1.6. Toda a montagem, objeto desta licitação, poderá ter início imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e **estar concluída em até o dia 22 de junho de 2026.** A desmontagem deverá ser iniciada dia 13 de julho de 2026 e concluí-la até 07/08/2026.

1.7. A vigilância dos materiais instalados, conforme relação acima será de responsabilidade da Prefeitura Municipal durante a realização do evento. No período de montagem e desmontagem, a vigilância de todo material será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA.**





1.8. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. As normas e demais condições para realização e execução dos serviços ora contratados, são os constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, sendo que além das demais obrigações, incumbe também à **CONTRATADA**:

2.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil, criminal, acidentária, fiscal e sinalização e prevenção de trânsito, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato, vedada expressamente a presença de pessoal na obra, a qualquer título ou forma, que não estejam devidamente registrados em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

2.1.2. Adotar as medidas de segurança necessárias para execução dos serviços, inclusive quanto à sinalização e preservação de bens do Município e terceiros em geral (exceto sinalização de rua).

2.1.3. Desde já, assume a **CONTRATADA** total e inteira responsabilidade por eventuais acidentes, sinistros ou qualquer outro tipo de dano, perda ou prejuízo sofrido por si e todo o seu pessoal ou ocasionados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em geral, em virtude da realização da obra e dos serviços, ou das paralisações ocasionadas por culpa da **CONTRATADA**.

2.1.4. Consequentemente, isenta o **CONTRATANTE** inteiramente de tais responsabilidades, autorizando-o caso eventualmente acionado, a chamar a **CONTRATADA** à autoria, assumindo esta de imediato, a responsabilidade pelos eventos ou sinistros ocorridos.

2.1.5. Atender a todas as obrigações de natureza fiscal que incidirem ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

2.1.6. Emitir nota fiscal de serviço na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

2.1.7. Fornecer à sua custa exclusiva, no local dos serviços, todos os materiais e equipamentos necessários à sua perfeita execução.

2.1.8. Executar, sempre que determinado pela fiscalização, as modificações dos serviços, observando as disposições constantes deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026 e seus anexos, já referidos.

2.2. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiro, assim como não poderá haver subempreitada, no todo ou em parte, a não ser com autorização expressa do **CONTRATANTE**, sendo que o desrespeito à presente cláusula importa na rescisão imediata do presente contrato, sem qualquer direito à **CONTRATADA**, a qualquer título.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. É acertado o valor total global de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** para a execução dos serviços objeto deste contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 029/2026.

3.2. O pagamento pelo fornecimento e execução do objeto será feito na seguinte proporção: 30% (trinta por cento) tão logo esteja executado esse percentual; 30% (trinta por cento) no dia 14/07/2026 e 40% (quarenta por cento) no dia 31/07/2026, através de depósito na conta corrente da licitante vencedora, transferência bancária ou cheque nominal, após emissão da nota fiscal do serviço, relatório de realização da obra pela contratante e, atestado de execução emitido pela Secretaria de Turismo.

3.3. O pagamento se dará somente após a devida aferição e aprovação dos serviços, pelo Gestor do Contrato.





3.4. Para o efetivo pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, dentro de sua validade, e comprovação de recolhimento do INSS e FGTS.

3.5. No caso de constatar o fiscal do **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito do serviço executado, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o serviço, nos moldes constantes do presente contrato e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da parte **CONTRATADA**.

3.6. A despesa originada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: Secretaria da Turismo – 23.695.0032.2392.0000 – 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio: 0.01.00 – 110.000 – Ficha nº xxx – Reserva nº xxxx.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará a partir de assinatura até o último pagamento e desmontagem total dos equipamentos.

4.2. Não será admitida prorrogação do prazo acima combinado, salvo se fatores preponderantes ou motivos de força maior surgirem e assim o exigirem, o que será avaliado e decidido pelo Sr. Prefeito Municipal, como de direito.

CLÁUSULA V – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

5.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

5.1.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes multas calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:

- a) – de 01 (um) dia – 5% sobre o valor do serviço não material/entregue;
- b) – de 02 (dois) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c) – de 03 (três) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

5.2 - Atrasos superiores a 03 (três) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 5.1 acima.

5.3. A aplicação da multa não:

5.3.1. Impedirá o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o contrato;

5.3.2. Impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.3.3. Prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

5.3.4. Desobrigará a **CONTRATADA** de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.

5.4. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato.

5.5. Da aplicação das multas previstas no Edital e neste contrato, caberá recurso, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VI – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

6.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

6.2.1. Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;





9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

7.1. Fazem parte integrante deste contrato, o processo de Pregão Eletrônico nº 029/2026, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, bem como seus respectivos anexos.

7.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o EDITAL, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA VIII – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibatinga em www.ibatinga.sp.gov.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx.

9.2. O presente contrato terá como fiscal o xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibatinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente Edital, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim.

Ibatinga, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha





IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibatinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibatinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO EVENTO (somente para as empresas que já conhecem o local e optaram por não fazer a vistoria técnica)

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 029/2026

____ (razão social licitante), com sede
____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o
n.º _____ por meio de seu representante legal, o(a) -
____ (nome e dados pessoais)

DECLARA, para os fins de participação no Pregão Eletrônico 029/2026, conhecer o local a ser montado os estandes bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de realizar a vistoria técnica acompanhada do corpo técnico da Prefeitura.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

XXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXX de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)

